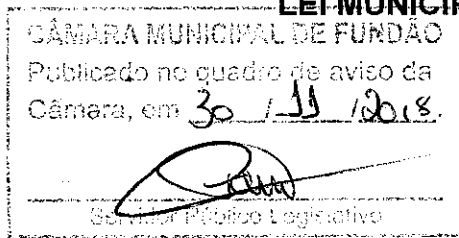




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.139 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018



Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº.959/2013 que trata da concessão de auxílio-alimentação especial de natal aos servidores da Câmara Municipal de Fundão - ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder, anualmente, Auxílio Alimentação Especial de Natal no mês de dezembro, no valor que não deverá ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por servidor beneficiado.”

Art. 2º. Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 959/2013 o § 3º com a seguinte redação:

“§ 3º. O auxílio-alimentação especial de natal poderá ser concedido em pecúnia, ou, creditado juntamente com o auxílio-alimentação mensal do servidor.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conforme abaixo:

- a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01031.0001.100233904600 – Auxílio Alimentação
- b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário
- c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Auxílio Alimentação Especial de Natal	45.000,00	45.000,00	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


(Continuação do texto da Lei Municipal Nº 1.139 de 22 de novembro de 2018)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.



Joãoilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



Manoel Sobrinho Maia da Silva
Secretário Municipal Interino de Gestão e RH